



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Esperantinópolis/MA.

**Sr. Raimundo Carneiro Corrêa, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Esperantinópolis/MA, tendo em vista que esta Secretaria Municipal não tem prédio próprio para manter as atividades pertinentes a este setor. Dessa forma requer a locação do imóvel de propriedade do Sr. HERMENEGILDO CARNEIRO CORREA CPF Nº: 129.769.623-91 RG: 00075552697-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Miquerinois, 05, Quadra 29 Lote 05, Edifício Executive Residence, Aptº 806, Jardim Renascença – São Luis/MA – CEP 65.075-038

Foi realizada o parecer técnico do imóvel (anexo ao processo) pela Secretaria Municipal de Administração, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação. O parecer técnico informa ainda que o imóvel possui localização privilegiada, na área do município, sendo de fácil acesso.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 24, da lei nº 8.666/93; mais especificamente, em seu inciso X.

Segundo a Lei Federal no 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta, dada a emergencialidade do caso, conforme artigo 24, inciso X do referido diploma in verbis:

**Art 24 — É dispensável a licitação:**

**Inciso X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível' com o valor de mercado, segundo avaliação**

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização. Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de





VIII - os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei."

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.

## CONCLUSÃO

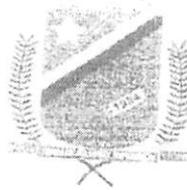
Assim sendo, e observando os princípios constitucionais da Administração Pública e não havendo nenhuma irregularidade no processo administrativo em análise.

Pelo exposto, opina-se pelo prosseguimento da contratação direta, nas considerações supra e nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93, logo seja observadas as considerações.

**É o parecer.**

Esperantinópolis/MA, 17 de dezembro de 2020.

**Klenia Carneiro Lucena**  
**Assessora de Licitações e Contratos**  
**OAB/MA - 13433**  
**Portaria: 167/2017**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município,

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

  
**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALÚSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 163/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

**RESOLVE**

Designar **IGOR DO NASCIMENTO SUDARIO**, Administrador, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ALÚSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 164/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

**RESOLVE**

Designar **DAYANE PAZ DE SOUSA MARTINS**, Agente Administrativo, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ALÚSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 165/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **DANIELA ARAÚJO DE ABREU**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ALÚSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 166/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **MARIA CELIA ALVES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ALÚSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 167/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ALÚSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**